



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 057/2021.

Em 11 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO
DE APOIO AO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE
CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, observada a conveniência e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para a implantação de um núcleo de apoio ao terceiro setor.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Lei deverá proporcionar às organizações sociais:

I - cursos de capacitação em gestão contábil;

II - prestação de contas;

III - captação de recursos governamentais e privados;

IV - gestão estratégica;

V - marketing social; e

VI - assessoria jurídica.

Art. 3º No espaço de que trata esta Lei, deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

VANDERSON BENTO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade a implantação de um serviço público de apoio às organizações sociais, ambientais, comunitárias, culturais, esportivas, entre outras.

A unidade deverá oferecer às referidas instituições cursos de capacitação em gestão contábil, prestação de contas, captação de recursos governamentais e privados, gestão estratégica e marketing social. Deverá dispor, ainda, de serviço de apoio de assessoria jurídica.

Alguns municípios brasileiros já dispõem desses espaços, a exemplo do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor (NATS), em Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o que foi explanado, principalmente no sentido de que esse núcleo possa fazer com que as instituições de nossa cidade realizem, com eficiência e eficácia, suas atividades em prol do nosso povo, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.